

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SESC PARÁ Nº 17/0060-PG

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - Departamento Regional no Pará, designada pela ORDEM DE SERVIÇO 'N' Nº 025/2016 de 19/05/2016, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, em sessão pública, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A presente licitação será regida pelas normas e procedimentos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252, de 6 de junho de 2012 e pelo presente instrumento convocatório.
- 1.2. Tipo de licitação: Menor Preço
- 1.3. Critério de julgamento: Menor Preço Por item
- 1.4. Recebimento das propostas: a partir da data de publicação, até 9 horas do dia 07 de novembro de 2017.
- 1.5. Abertura das propostas (data e hora): às 10 horas do dia 08 de novembro de 2017.
- 1.6. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: às 10 horas do dia 08 de novembro de 2017.
- 1.7. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados.
- 1.8. O Edital encontra-se disponível para conhecimento público no site www.sesc-pa.com.br, em Licitações e no Sistema do Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, Licitacoes-e, sob o número: 693815.
- 1.9. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília - DF.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de lixeiras para atender a Clínica Odontológica, a atividade Nutrição do Sesc Doca e a Escola Sesc Castanhal, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, parte integrante deste edital:

- **ANEXO I** – Memorial descritivo;
- **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitações-e e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas nas quais o objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível como objeto da presente licitação, em condições de atender a todas as exigências do instrumento convocatório e Anexos e estejam legalmente estabelecidas no país.

3.2. Não será admitida a participação de empresa que:

- a) Que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com o Sesc/PA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- b) Que esteja em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que esteja reunida em consórcio e/ou seja controladora, coligada ou subsidiária de

qualquer outra empresa participante desta licitação;

d) Cujo proprietário, sócio ou respectivo cônjuge ou companheiro (a) seja empregado (a) ou dirigente do Sesc/PA;

e) Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas;

3.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/PA, na Av. Assis de Vasconcelos, 359, Campina, Belém-PA, CEP: 66010-010, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, através de protocolo ou por e-mail: cpl@pa.sesc.com.br, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** antes da abertura da Sessão de Disputa de Preços, observando-se os prazos e condições aqui previstos.

4.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.1.2. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

4.2. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento dos pedidos, e divulgados no sistema eletrônico, e no site do Sesc/PA.

4.3. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a decisão do esclarecimento e impugnação afetar a formulação das propostas.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que se manifestar fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

4.5. A impugnação apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

4.6. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos do item 4.1 deste Edital. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.

5. CADASTRAMENTO

5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes interessados e previamente credenciados no provedor do sistema “**Licitações-e**”, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **3003-0500** (central de Atendimento).

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.6. O Sesc/PA não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site Licitações-e, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6. PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.3. Deverá conter prazo de entrega dos equipamentos de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF).

6.4. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias, de acordo com as especificações técnicas do

Anexo I.

6.5. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos, considerando os prazos, condições de entrega, garantia e demais elementos exigidos.

6.6. Cada empresa deverá apresentar apenas 01 (uma) proposta por item, para o(s) qual (is) fizer a opção de participação.

6.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.8. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante nas DISPOSIÇÕES INICIAIS, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

6.9. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes e durante a sessão de lances, **importará na desclassificação da sua proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.10. O Pregoeiro analisará as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.10.1. O Pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que:

6.10.1.1. Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável;

6.10.1.2. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

6.11. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital ou na Resolução do Sesc.

6.12. É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

6.13. Após as correções porventura necessárias, poderá o Pregoeiro solicitar à empresa licitante que ratifique a proposta com as observações verificadas.

6.14. A "Disputa de Preços" só terá início após análise e classificação das propostas e da análise dos pedidos de reconsideração, se houver.

6.14.1. Da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviado exclusivamente via Internet, para o e-mail cpl@pa.sesc.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.14.2. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.14.3. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.15. Deverá constar a descrição completa do item cotado, com a indicação de marca e modelo propostos, quando for o caso.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar todos os documentos indicados nos subitens a seguir, compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

7.2. Serão avaliados os seguintes documentos:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

c. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item acima, alínea b.

d. Cédula de Identidade

7.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e **quantidades** com o objeto da licitação, por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.2.3. REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

d. Certidão Negativa de Débito (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN), junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, atualizada, no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, atualizada;

e. Certificado de Regularidade Fiscal - (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, atualizada;

f. Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, atualizada;

7.2.3.1. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) fazenda (s) federal, estadual, municipal, seja (m) POSITIVA (S), o Sesc/DR-PA reserva-se o direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

7.2.3.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. **Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.**

7.3. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

7.3.1. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.3.1.1. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão suprir a eventual omissão ou falha de documentos mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, sendo vedado juntada de documento não apresentado.

7.3.1.2. As diligências mencionadas no item 7.3.1. ficarão prejudicadas caso o acesso via

internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

7.3.1.3. Adverte-se que alguns Municípios e Estados não propiciam consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal na internet, hipótese na qual se tornará inviável a promoção da diligência disposta no item 7.3.1.

7.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará, localizada na Av. Assis de Vasconcelos, nº 359, Centro - Belém/PA - CEP: 66.010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico nº
- Razão Social e CNPJ da Empresa:
- Telefone/fax:
- E-mail:

7.5. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

7.6. Quando não constar prazo de validade em documentos exigidos para habilitação do licitante, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição dos mesmos.

7.7. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8. FASE DE DISPUTA DE PREÇOS

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas 'Disposições Iniciais' deste Edital, no site: www.licitacoes.com.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.4.1. Os lances deverão ser do valor total do item.

8.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.licitacoes-e.com.br.

8.11. Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 1 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.

8.13. Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da Sessão Pública de Lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.15. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão e os autores dos lances.

8.16. Durante a realização do Pregão, a comunicação com o pregoeiro dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico no Licitacoes-e ou e-mail, quando for o caso e o momento oportuno.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços, e catálogo dos equipamentos, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.1.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.2. A Comissão de Licitação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta

com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.2.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.4. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

10.2.4.1. Para comprovação da exequibilidade do preço pela licitante, a licitação ficará suspensa para recebimento das demonstrações ou comprovações.

10.2.4.2. A empresa poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, Nota Fiscal, etc.

10.3. A proposta de preços deverá estar datada e **assinada pelo responsável legal da empresa** na última folha e rubricadas nas demais.

10.4. A proposta deverá ser numerada, utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3,20...20/20.

10.5. Ser redigida de forma clara, não sendo aceitas as que apresentem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

10.6. A não apresentação da Proposta de Preços, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação do licitante e convocação do próximo para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

11. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar o licitante vencedor, será aberto prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-o ou, motivadamente, rejeitando-o, em campo próprio do sistema.

11.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual

prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos com chegada intempestiva.

121.3. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação formal do licitante.

11.4. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após decorrido o prazo recursal e de contrarrazões, o processo será encaminhado para homologação da licitação e posterior emissão do PAF - Pedido ao Fornecedor e/ou assinatura de Contrato.

13. RESULTADO FINAL

13.1. Após a definição da (s) empresa (s) vencedora (s), o resultado será publicado no site www.licitacoes-e.com.br e no site oficial do Sesc/PA.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa em acusar o recebimento do Pedido ao Fornecedor no prazo de 3 (três) dias úteis ou assinar o contrato, a partir da convocação, dará ao Sesc/DR-PA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/DR-PA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.2. Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

14.3. A critério do SESC/PA, as sanções poderão ser cumulativas.

14.4. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, as empresas participantes deste Pregão estarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) por atraso injustificado:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao PAF; e

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor do PAF, sem prejuízo da rescisão deste, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II) por inexecução parcial ou total:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato / PAF; e

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/DR-PA, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato ou em retirar o PAF, não mantiver a proposta financeira, não entregar amostras, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada

anteriormente.

14.5. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa.

14.6. Quando não pagos em dinheiro, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos, pelo Sesc-DR/PA, do pagamento devido e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

14.8. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato / retirar o PAF no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de convocação, a empresa estará sujeita as penalidades previstas no inciso II do subitem 14.4.

14.8.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato / retirada do PAF, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/DR-PA.

14.9. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da resolução Sesc nº 1.252/2012.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a sessão. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico www.sesc-pa.com.br e no site do Licitações-e.

15.2. É facultada ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.3. Poderão ser desclassificadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

15.4. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, no interesse da Entidade em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes.

15.5. O Sesc/DR/PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade, antes da formalização do CONTRATO ou documento equivalente (Pedido ao Fornecedor -PAF), dando ciência aos participantes, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, na forma da legislação vigente.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.7. Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

15.8. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, quando necessário, suprimir itens do objeto e nas propostas.

15.9. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

15.10. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.11. – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/AR/PA.

Belém - Pará, 27 de outubro de 2017.

Coordenação de Logística e Patrimônio